



Secretaria  
de Mobilidade e  
Infraestrutura



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
ESTADO DE MUDANÇA

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023**

### **Dispõe sobre as normas para realização de Cursos Itinerantes por Entidades Credenciadas pelo DETRAN-PE para ministrar Cursos Especializados e Cursos para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino.**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23.07.2012;

**Considerando** que as Entidades Credenciadas pelo DETRAN-PE para ministrar Cursos Especializados e Cursos para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino se localizam em apenas alguns municípios do Estado de Pernambuco devido à ausência de demanda contínua e em quantidade significativa que requeira a implantação de unidades credenciadas em diversos municípios;

**Considerando** a demanda esporádica de realização de Cursos Especializados e Cursos para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino em localidades do Estado de Pernambuco onde não existem Entidades Credenciadas para esta oferta ou onde o oferecimento dos citados cursos acontece em quantidade inferior à demanda do local;

**Considerando** o interesse público de se realizar Cursos Especializados e Cursos para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino em localidades próximas geograficamente do público interessado;

**Considerando** a necessidade de normatizar os procedimentos para realização de Cursos Especializados e Cursos para Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino fora da sede das Entidades Credenciadas (Cursos Itinerantes);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar, a título discricionário e em atendimento aos critérios de Conveniência e Interesse Público, a realização de Cursos Itinerantes pelas Entidades Credenciadas pelo DETRAN-PE para ministrar Cursos Especializados e Cursos de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino.

**Parágrafo único.** Define-se como Curso Itinerante um curso que ocorre fora da sede da Entidade Credenciada responsável por ofertá-lo.

**Art. 2º.** O local para realização do Curso Itinerante pode pertencer a Instituições Públicas ou Privadas.

**Art. 3º.** A articulação com Instituições Públicas ou Privadas para uso de seu local e a realização de Cursos Itinerantes deve ser feita diretamente pela Entidade Credenciada, não sendo necessária a execução de processo de autorização prévia junto ao DETRAN-PE.

**Art. 4º.** Os locais a serem utilizados para Cursos Itinerantes devem atender aos seguintes requisitos de regularidade de infraestrutura:

I - Acessibilidade;

II - Segurança;

III - Área adequada para o aluno e professor;

IV - Iluminação e ventilação adequadas;

V - Assentos para os alunos com suporte para escrita / carteiras escolares;

VI - No mínimo, dois sanitários (um masculino e um feminino).

**Art. 5º.** Cabe à Entidade Credenciada que ministra o Curso Itinerante:

I - Verificar os requisitos de regularidade de infraestrutura do local onde pretende realizar o Curso Itinerante e somente realizar cursos em locais que atendam a estes requisitos;

II - Garantir a disponibilização durante todo o curso de água potável, copos, papel e sabão para sanitários, material de higienização dos ambientes, bem como serviço de limpeza e segurança;

III - Disponibilizar equipamentos audiovisuais para realização das aulas.

**Art. 6º.** No cadastro das turmas de Cursos Itinerantes no sistema REFOR, a Entidade Credenciada deverá registrar no “Campo de Observação” as seguintes informações:

I - Nome e endereço completo da Instituição Pública ou Privada onde o curso ocorrerá.

II - Nome completo, telefone e e-mail do responsável legal pelo local.

**Art. 7º.** A Entidade Credenciada deve estabelecer contrato de cessão, aluguel ou demais vínculos legais temporários com as Instituições Públicas ou Privadas para utilização de seu espaço, devendo a atividade de Curso Itinerante manter-se caracterizada como ação esporádica de curta duração em cada local.

**Parágrafo único.** A utilização recorrente dos mesmos locais para quantidades significativas de alunos poderá ser tratada pelo DETRAN-PE como indicativo de que a respectiva região geográfica necessita de Entidade Credenciada própria, devendo este órgão estadual de trânsito avaliar e determinar a estratégia pedagógica/administrativa condizente com a demanda de cursos da região: credenciamento de entidade ou permissão para continuidade de Cursos Itinerantes.

**Art. 8º.** A qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, a atribuição de auditar/fiscalizar as atividades das Entidades Credenciadas poderá ser realizada pelo DETRAN-PE para acompanhamento/verificação dos Cursos Itinerantes nos locais onde estiverem sendo ministrados.

**Art. 9º.** Revoga-se a Instrução Normativa Nº 001/2023 (publicada no Boletim Interno Nº 061 de 24/07/2023).

Recife, 21 de dezembro de 2023.

**CARLOS FERNANDO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
**Diretor Presidente do DETRAN/PE**



Documento assinado eletronicamente por **Jildene Maria de Farias Melo**, em 21/12/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho**, em 21/12/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44811526** e o código CRC **71D3B938**.

---

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO**

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone:  
(81) 3184-8000